



EDITAL N° 01/2024 — DISPÕE SOBRE O CHAMAMENTO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA RECOMPOSIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC DE XANXERÊ/SC PARA BIÊNIO 2024/2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC XANXERÊ/SC, em conformidade com a Lei nº AM 3936/2017 de 12 de julho de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento das Entidades da Sociedade Civil e Setoriais Culturais para Recomposição do Conselho Municipal de Política Cultural Biênio 2024-2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, criado através da Lei nº AM 3936/2017, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica, do Sistema Municipal de Cultura, tem por finalidade propor a formulação de políticas públicas, com vistas a promover a articulação e o debate dos diferentes níveis de governo e a sociedade civil organizada, para o desenvolvimento e o formato das atividades no território municipal.
- 1.2 Os integrantes do CMPC que representam à sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
- 1.3 A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólicas, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial municipal.

2. DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL– CMPC

- 2.1 Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
- I – Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – CMPC;
- II – Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
- III – Aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;



- IV – Definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos;
- V - Estabelecer com a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC e para o Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de cultura – PMC;
- VI – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
- VII – Apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e a participação social relacionada ao controle e fiscalização;
- VIII – Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
- IX – Apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
- X – Apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução conforme determina a Lei nº 9.790/99. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC;
- XI – Contribuir para a definição das diretrizes do programa municipal de Formação na área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
- XII – Acompanhar a execução do Acordo de Compensação Federativa assinado pelo Município para sua integração ao sistema Nacional de Cultura – SNC;
- XIII – Promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do distrito Federal e Nacional;
- XIV – Promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
- XV – Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;



XVI – Delegar as diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVII – Aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC;

XVIII – Estabelecer o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

3. DA COMPOSIÇÃO DO CMPC

3.1 O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC será constituído por 16 (dezesseis) membros titulares e igual número de suplentes, sendo 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes representando o Poder Público e 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes representando a Sociedade Civil.

4. DO CREDENCIAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL

4.1 Poderão candidatar-se para as 08 (oito) vagas dos Segmentos Representantes da sociedade civil, de acordo com o Art. 41, em seu inciso II, da Lei. 3936/2017 (regulamentado na lei complementar nº 4.543 de 17 de julho de 2024), para o Biênio 2024-2026, segundo as respectivas vagas por área:

- a- um representante das Instituições de Ensino Superior do Município de Xanxerê;
- b- e um representante dos Produtores Culturais do Sistema S e outras entidades que promovam ações Culturais e Artísticas do Município de Xanxerê;
- c- um representante de Entidades, Associações e Ong's do Município de Xanxerê;
- d- um representante dos Movimentos Sociais e Direitos Humanos;
- e- um representante da Área de Artesanato /Artes Visuais/Audiovisual;
- f- um representante de Artes Cênicas e Literatura;
- g- um representante da Área de Música;
- h- um representante da Área de Patrimônio Histórico e Cultural /Material / Imaterial e Culturas Populares e Étnicas do Município de Xanxerê.

4.1.2 Os inscritos deverão concorrer somente a uma vaga de Conselheiro no segmento no qual representa.



4.1.3 Somente poderá fazer a inscrição Candidatos residentes e domiciliados no Município de Xanxerê/SC.

4.2 O pedido de Credenciamento da Sociedade Civil deverá ser realizado por e-mail cultura.editais@xanxere.sc.gov.br ou de forma presencial com protocolo na prefeitura municipal, rua José de Miranda Ramos nº 455, centro Xanxerê/SC, das 7h30 às 11h e 13h às 16h30 do dia 30/07/24 a 08/08/24.

4.3 No ato do credenciamento, os candidatos (as) a representantes das instituições da sociedade Civil deverão apresentar documentos ou equivalentes, digitalizados e encaminhados por -e-mail cultura.editais@xanxere.sc.gov.br ou protocolo na prefeitura.

- a. Ficha de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchida e assinada pelo responsável ou candidato;
- b. Portfólio resumido da produção Cultural mínimo 02 anos de atuação nas áreas, descrevendo suas produções a cadeira que pretende candidatar-se, (Anexo II);
- c. Termo de aceite (Anexo III), em conformidade com a Portaria nº 009/2022;
- d. Cópias do RG e CPF do candidato;
- e. Comprovante de Residência de no mínimo 02 anos no município;
- f. Em caso de instituições, ONG'S, associações ou empresas com ou sem fins lucrativos apresentar CNPJ, Contrato Social atualizado ou Ata de Constituição, em alguns casos poderá ser exigidos cópias das últimas atas da instituição.

5. DOS PRAZOS RECURSOS DO CREDENCIAMENTO

5.1 A Coordenação do processo de habilitação dos representantes acima citados será realizada pela Comissão Eleitoral Resolução 01/2024 Art. 11º do Regimento Interno (Das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho)

5.1.2 A Comissão eleitoral será composta pelos representantes do conselho sendo representantes do poder Público e Sociedade Civil.

§ 1º Vedado aos integrantes da Comissão ocuparem cadeiras indicados pelo Governamental e Sociedade Civil no CMPC, no Biênio 2024-2026.

5.1.3 A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- a) Analisar a documentação de representantes dos Setoriais e Instituições com sede no Município, legalmente constituídas e atuantes, no dia **09/08/24**
- b) Divulgar os representantes dos Setoriais e Instituições habilitados e não habilitados ao processo eleitoral no dia **12/08/24** no site da prefeitura www.xanxere.sc.gov.br



- c) Analisar, julgar aprovar ou não e divulgar as deliberações sobre os recursos dos representantes dos setoriais e Instituições que requerem revista das decisões da comissão eleitoral;
- d) Coordenar o Fórum de eleição dos representantes da Sociedade Civil no dia 16/08/2024, às 19h no Paço Municipal.
- e) Dar posse aos eleitos no fórum dos representantes da sociedade Civil no dia 20/08/2024, às 8h no Paço Municipal.

5.2 EM CASO DO EMPATE

5.2.1 Será utilizado o critério de maior idade do representante das entidades;

5.2.2 Caso permaneça o empate pela idade dos representantes das instituições será feito sorteio para a referida cadeira;

5.3 DA HABILITAÇÃO

5.3.1 Serão habilitados os Representantes da Sociedade Civil que atendam os seguintes critérios:

- Atender os dispostos nos itens deste Edital;
- Ter sede no âmbito do Município de Xanxerê;
- Ter representatividade no Município de Xanxerê;

5.4 DA APROVAÇÃO

5.4.1 Serão aprovados 08 (oito) vagas de Segmentos Representantes da Sociedade Civil, de acordo com o Art. 41, em seu inciso II, da Lei 3936/2017. Lei complementar para o Biênio 2024-2026, segundo as respectivas vagas por área:

- a. Um representante das Instituições de Ensino Superior;
- b. Um representante dos Produtores Culturais do Sistema “S”;
- c. Um representante das Entidades, Associações e Ong’s;
- d. Um representante dos Movimentos Sociais e Direitos Humanos;
- e. Um representante do Artesanato, Artes Visuais e Audiovisual;
- f. Um representante das Artes Cênicas e Literatura;
- g. Um representante da Área de Música;
- h. Um representante da Área de Patrimônio Histórico Cultural Material e Imaterial, Culturas Populares e Étnicas;

5.4.2 – Os inscritos deverão concorrer somente a uma vaga de Conselheiro no Segmento no qual representa.



5.4.3 - Somente poderá fazer a inscrição Candidatos residentes e domiciliados no Município de Xanxerê/SC de no mínimo 02 anos.

5.4.4 – Os representantes da sociedade civil serão divididos em grupos por Setoriais e Entidades e eleitos entre os seus pares o titular e o suplente respeitando as cadeiras relacionadas da paridade.

5.4.5 – Em caso de empate a Comissão Eleitoral Gestão do CMPC 2024/2026, definirá seu critério de desempate.

5.4.6 - Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão Organizadora Eleitoral.

6. DOS PRAZOS RECURSAIS DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os Recursos (Anexo IV) deverão ser protocolados em envelope fechado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, no dia 13/08/24 das 07h30 às 11h e 13h às 16h30.

6.2 No dia 14/08/24 serão julgados pela Comissão Organizadora Eleitoral os Recursos do Credenciamento dos representantes da Sociedade Civil.

6.3 No dia 15/08/24 serão divulgadas as Entidades da Sociedade Civil selecionadas através do site da Prefeitura de Xanxerê/SC.

6.4 O recurso deverá ser endereçado à Comissão Organizadora – Eleitoral e constar:

- a) Estar de acordo, em forma e conteúdo, com o disposto no presente Edital;
- b) Apresentar de forma clara e objetiva as razões que o fundamentam;
- c) Conter anexos todos os documentos comprobatórios que possam ser necessários para sua análise;
- d) No envelope lacrado deverá estar endereçado à Comissão Organizadora – Eleitoral e constar o nome do candidato ou instituição que está pedindo recurso. (Lembrar de colocar na etiqueta do envelope o número do CPF ou CNPJ)

6.5 A Comissão Organizadora – Eleitoral durante a avaliação do recurso, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e/ou documentos adicionais a qualquer candidato (a), bem como realizar diligências.

6.6 Esclarecimento acerca deste Edital poderá ser obtido nos dias úteis, exclusivamente pelo e-mail: cultura.editais@xanxere.sc.gov.br .



7. DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL

7.1 Será realizado o Fórum Municipal de Escolha da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC para o Biênio 2024/2026, no dia 16/08/24 às 19h no Paço Municipal.

7.2 A Comissão Organizadora-Eleitoral ao final dos trabalhos, proclamará os eleitos.

Parágrafo Único – O Transcurso dos detalhes sobre número de representantes, nomes dos escolhidos constarão na Ata da Eleição e os demais presentes comporão oficialmente os respectivos setoriais de acordo com a opção assinalada na lista de presença.

7.3 É de responsabilidade do inscrito acompanhar as informações referentes a este Chamamento Público no site da Prefeitura de Xanxerê/SC, bem como por e-mail.

7.4 O resultado final do Fórum municipal dos representantes da Sociedade Civil, conforme Segmento Setorial será publicado no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, com Ata da reunião da Comissão Organizadora Eleitoral no dia 19/08/24 no site da prefeitura www.xanxere.sc.gov.br

8. DO RITO DE POSSE E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

8.1 Os Eleitos Conselheiros Municipais para compor o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC Biênio 2024-2026 serão empossados no dia 20/08/24 às 8h no Paço Municipal, com o Rito de posse.

8.2 Após o Ato será conduzida a Eleição da Mesa Diretora 2024-2026 sendo eleitos: Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

9.2 Sem prejuízo das demais obrigações previstas na Legislação de regência, os Conselheiros do CMPC terão as seguintes atribuições:

- a) Participar de reuniões ordinárias mensalmente;
- b) Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da Mesa Diretora;
- c) Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

9.3 Esclarecimento acerca deste edital poderá ser obtido nos dias úteis, exclusivamente no e-mail: cultura.editais@xanxere.sc.gov.br.



9.4 Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão Organizadora Eleitoral.

Xanxerê, 26 de julho de 2024.